



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 150, 154/2023 e 093/2024 e demais legislações pertinentes.

SETOR INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Empreitada de Preço Global
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar a Obra de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Cidade Alta.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CNPJ nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT, através da Agente de Contratação Sra. Cristina Maria de Lima Moreira, designada pela Portaria nº 185/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, em obediência à Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 150, 154/2023 e 093/2024, e demais legislações pertinentes, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do Concorrência nº 003/2025:

Onde lê-se:

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

21.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

21.3. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

21.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado

21.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.



21.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

21.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

21.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma Licitanet, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.11. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencencia> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V: Modelo de Procuração;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita do Local da Obra;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra (quando o licitante optar por não visitar o local de obra);

Leia-se:

21. BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS ME/EPP

21.1. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante



apresentação de justificativa.

21.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21.3. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

21.4. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

21.5. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.6. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

22.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

22.3. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

22.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado

22.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.



22.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

22.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

22.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709/2018.

22.9. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma Licitanet, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.11. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

22.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V: Modelo de Procuração;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita do Local da Obra;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra (quando o licitante optar por não visitar o local de obra);

2.2. Termo de Referência do Concorrência nº 003/2025:

Onde lê-se:

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Elaborado pelo secretário municipal abaixo relacionado:

João Edmundo F. dos Santos
Secretário de Esportes e Lazer



Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

13. BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS ME/EPP

13.1. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

13.4. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

13.5. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Elaborado pelo secretário municipal abaixo relacionado:

João Edmundo F. dos Santos

Secretário de Esportes e Lazer

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, em horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (65) 9 9935-6670, pelo e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br ou através dos endereços eletrônicos: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 26 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar a Obra de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Cidade Alta**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Modalidade:** Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço. **Data de Abertura:** **17 de junho de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 26 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração